



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

**LEI Nº 1660/2015.**

**Autoriza a anulação e suplementação  
de dotações no Orçamento Fiscal  
vigente e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
12.365.0004.2.018 – Manut. da Merenda Escolar do Ensino Infantil	R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 140.000,00
15.452.0008.2.032 – Manutenção da Limpeza Pública	R\$ 140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 140.000,00
1201 – ENCARGOS GERAIS	R\$ 100.000,00
04.122.0000.0.052 – Amortização e Encargos da Dívida	R\$ 100.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais):

0201 – GABINETE DO PREFEITO	R\$ 40.000,00
04.122.0002.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$ 40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00
0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 70.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de Veículo Escolar	R\$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
12.361.0004.1.010 – Aquisição de Terrenos	R\$ 50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
0801 – SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇO URBANOS	R\$ 110.000,00
26.782.0008.2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
0901 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA	R\$ 25.000,00
16.482.0010.2.045 – Manutenção da Secretaria de Habitação	R\$ 25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.100.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 25.000,00
1001 – SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 5.000,00
20.606.0011.2.046 – Manutenção da Sec. Agricultura, Indústria e Comércio	R\$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**EVANDRO JOÃO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de dezembro de 2015.



**ALMERY ALCIDES VIEIRA**  
Sec. Mun. de Administração